COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CFFC

REQUERIMENTO Nº, DE 2004

(Do Sr. Eduardo Valverde)

Requer a criação de Subcomissão, no âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, destinada a debater sobre a boa governança administrativa e aperfeiçoar a legislação de prevenção e combate à corrupção.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 29 Inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Subcomissão, no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle, destinada a debater sobre a boa governança administrativa e aperfeiçoar a legislação de prevenção e combate à corrupção.

JUSTIFICATIVA

A corrupção é fruto da fragilidade das instituições republicanas e democráticas. Sua elevada incidência, epidêmica nos países subdesenvolvidos, é causa da corrosão das finanças públicas, da exclusão social, da privatização dos interesses do Estado. A corrupção se retroalimenta, contaminando todo tecido administrativo do Estado, fomentando o surgimento de castas que se inscrustam na máquina administrativa e nos entes da sociedade, relacionando-se simbioticamente.

De acordo com entidades dedicadas ao tema, Transparência Brasil e Transparência Internacional, a posição do Brasil, graças aos esforços empreendidos

pelo governo federal, em especial o trabalho incansável do Ministro Waldir Pires, o país não tem piorado na percepção internacional sobre o grau de corrupção vigente – mas, também, assinala que não tem melhorado. O país fica no mesmo patamar que Bulgária, Jamaica, Peru e Polônia. O índice de Percepções de Corrupção/2002 (que inclui 102 países) classifica o grau de corrupção dos países numa escala de 0 a 10, em que 10 corresponde ao menor grau de corrupção percebido e 0 o maior grau.

É isso o que revela a posição do Brasil no Índice compilado pela Transparência Internacional (TI). O país recebeu a nota **4,1** em 1999, a nota **3,9** em 2000, e em 2001 e 2002, **4,0**, não alterando sua posição.

Destarte, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, como instrumento do Parlamento Nacional, não deve omitir-se, atuando somente a posteriori ao fato consumado. Necessário se faz agir proativamente, contribuindo para o aperfeiçoamento das instituições, da legislação anticorrupção e da boa governança.

Sala das Comissões em.

EDUARDO VALVERDE Deputado Federal